



**PORTARIA Nº 10.745, DE 11 DE JUNHO DE 2015**

1/2

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por falta de assiduidade, em face da servidora R.M.O., portadora do Registro Funcional nº 10.004, cuja conduta irregular está tipificada no art. 122, I e § 3º da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, estando sujeita à pena prevista no art. 117, III, do referido diploma legal, cria a Comissão Processante Especial e nomeia seus membros.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II, "e", ambos da Lei Orgânica do Município, e art. 129 da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 3.063/2015, **RESOLVO**:

Art. 1º Instaura-se Processo Administrativo Disciplinar, por falta de assiduidade, em face da servidora R.M.O., Professor I, portadora do Registro Funcional nº 10.004, lotada na Secretaria de Educação – E.M. Nathércia Ferreira Perrella, cuja infração disciplinar está tipificada no art. 122, I e § 3º da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, estando sujeita à pena prevista no art. 117, III, do referido diploma legal.

Art. 2º Fica criada a Comissão Processante Especial, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora apontada no art. 1º desta Portaria, cuja composição contará com a nomeação dos seguintes membros:

I - representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos:

- a) JOSÉ MANUEL DE LIRA – presidente;
- b) FLÁVIA SILVA MARQUES – vice-presidente;
- c) CLÉBER DA SILVA OLIVEIRA – membro.

II - representantes da Secretaria de Administração e Modernização:

- a) ELIZABETH DA SILVA – titular;
- b) RITA DE SOUZA CAMELO – membro;
- c) SIMONE CRISTINA EVES COSTA – membro;
- d) JOSÉ MARTINE ELIAS – membro.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa formulada pelo presidente, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.



PORTARIA Nº 10.745, DE 11 DE JUNHO DE 2015

2/2

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 11 de junho de 2015.

  
DONISETE BRAGA  
Prefeito

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

  
JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS  
Chefe de Gabinete

ca/